



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 538/2009

SÚMULA: Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008 que trata das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº455/2008 de 02/07/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: Manutenção das Vias Públicas do Município			
Programa “0027” – TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Objetivo: Oferecer a População condições de segurança no tráfego pelas ruas e estradas do Município com a devida manutenção das mesmas.			
Órgão: 04-Secretaria Municipal de Obras			
Undiade: 02-Transporte Rodoviário			
Função: 26-Transporte			
Subfunção: 782-Transporte Rodoviário			
Código	Ação	Produto	
P.DTR-122		Aquisição de Maquinários e Equipamentos Rodoviários	
Ano		Valor	Unidade de Medida
2009		1.100.000,00	equipamentos
			Meta
			04

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL